

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
Liv. nº 001, Fls. nº 797-V
Protocolo nº 1.787/2023
EM 27/06/2023
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 33 /2023

Dispõe sobre o Programa “Adote Projetos Esportivos” no município de Marechal Deodoro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Marechal Deodoro o programa “Adote Projetos Esportivos”.

Art. 2º Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição de Marechal Deodoro.

I – O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, mediante caráter autorizativo.

II – O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficineiros, custeios com competições, tais como taxas de inscrição, transporte e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro.

III – Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer a fim de se manter habilitado no programa.

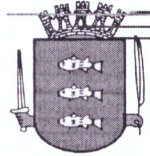
IV – A entidade, clube, instituição poderá cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Secretarias de Esporte e Lazer, fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Art. 3º Caberá à prefeitura através da pasta responsável, regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

Art. 4º Os apoiadores e beneficiados cadastrados ajustarão os termos e entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, a forma e valor dos recursos aplicados ou recebidos.

Art. 5º Cumprido o período de aplicação dos recursos, os apoiadores deverão apresentar à Secretaria da Fazenda o termo assinado, bem como documentação comprobatória do desembolso dos recursos, para que seja emitido o certificado de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.



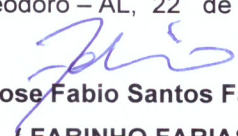
Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Art.6º Tal programa visa fomentar o esporte em nosso município, em todas as modalidades, desta forma fortalecendo as entidades, clubes , instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos em nosso município.

Art.7º Fica instituído o selo de certificação compromisso com o esporte - prefeitura de Marechal Deodoro, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

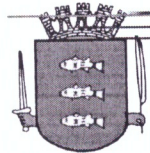
Marechal Deodoro – AL, 22 de Junho de 2023.



Jose Fabio Santos Farias

(FABINHO FARIAS)

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Após diversos diálogos com grandes lideranças na área esportiva do nosso município, obtive a idealização do projeto de lei, que venho apresentar nesta casa. Propondo medidas de incentivo e valorização ao esporte, através da adoção de projetos esportivos por entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas com sede no município de Marechal Deodoro. A iniciativa busca promover o financiamento da prática desportiva em nível local, com um enfoque especial no apoio a crianças e adolescentes, identificando potenciais atletas profissionais.

Através da implementação desse programa de incentivo, espera-se criar oportunidades para que as crianças e adolescentes do município de Marechal Deodoro possam participar de atividades esportivas de forma mais abrangente e estruturada.

Ao adotar projetos esportivos, entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas estarão contribuindo para a formação integral desses jovens, não apenas no âmbito físico, mas também em aspectos como disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios. Além disso, essa iniciativa visa fomentar o surgimento de talentos esportivos no município. Ao investir no desenvolvimento esportivo das crianças e adolescentes, há a possibilidade de identificar jovens com potencial para se tornarem atletas profissionais de destaque, representando a cidade de Marechal Deodoro em competições regionais, nacionais e até mesmo internacionais. Ao incentivar o financiamento de práticas esportivas, a proposta busca criar parcerias entre as entidades do terceiro setor, as pessoas jurídicas e o poder público local, fortalecendo o trabalho em conjunto para o desenvolvimento esportivo da comunidade. Com a participação ativa desses atores, será possível viabilizar a infraestrutura necessária, como instalações esportivas adequadas, equipamentos e recursos técnicos, para a promoção do esporte de forma acessível e inclusiva.

Essa proposta de incentivo ao esporte por meio da adoção de projetos esportivos por entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas no município de Marechal Deodoro, busca fortalecer a prática desportiva local, com foco no apoio a crianças e adolescentes e na identificação de possíveis talentos esportivos. Ao envolver diferentes agentes da sociedade, pretende-se proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos jovens, além de promover a representatividade esportiva do município em âmbito regional, nacional e internacional.

Marechal Deodoro – AL, 22 de Junho de 2023.


Jose Fabio Santos Farias
(FABINHO FARIAS)

Vereador